



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 17/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 24/01/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018-CPL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018/PM-SAL-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221811-0001/2018- CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 – CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARIA LIA SILVA E SILVA, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas secretarias municipais, denominada de Órgãos Participantes considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 08 de janeiro de 2019 que indica como vencedor a empresa: CLODOALDO LEONARDO ALMADA - ME e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 221811-0001/2018, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa CLODOALDO LEONARDO ALMADA - ME, inscrita no CNPJ: nº26.488.560/0001-20, localizada na rua Teodorico Cabral, 99, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, representada pelo Sr. Clodoaldo Leonardo Almada, portador do RG: 132343020000 GEJSPC MA e o CPF: 024.745.831 - 73, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de itens para o fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 221811-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) -

PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado

ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 23 de janeiro de 2018.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº. 026/2017 – GP

Órgão Gerenciador

CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiária

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº. 027/2017 – GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 031/2018 – GP

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº. 063/2017 – GP

Órgão Participante

AÉCIO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Transportes

Portaria nº. 004/2017 – GP

Órgão Participante

AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº. 007/2017 – GP

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 005/2017 – GP

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher

Portaria nº. 191/2017 – GP

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº. 017/2017 – GP

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social, juv. e trabalho

Portaria nº. 013/2017 – GP

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº. 062/2017 – GP

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº.009/2017 – GP

Órgão Participante

ANTONIO ORY DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 003/2017 – GP

Órgão Participante

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018/PM-SAL/MA****PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 221811-0001****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 078/2018/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 061/2018.

OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada no fornecimento de suprimentos de informática (Cartucho de toner), de interesse de diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Presente Edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: CLODOALDO LEONARDO ALMADA – ME	
CNPJ: 26.488.560/0001-20	TELEFONE: (99) 98195-0849
ENDEREÇO: RUA TEODORICO CABRAL, Nº 99, CENTRO, SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA	E-MAIL: Clodoaldo.l.a@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Clodoaldo Leonardo Almada	CPF: 024.745.831-73

QUADRO 2 – PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-3382, TIPO CARTUCHO BYQUALY ORIGINAL, COR PRETA		UNID	100	66,00	R\$6.600,00
2	CARTUCHO PRETO HP 122 CH563HB ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1. NÃO REMANUFATURADO/RECARREGADO; 2. COMPATÍVEL OU ORIGINAL PARA IMPRESSORAS HP DESKJET F2050 E HP DESKJET 3050.	HP	UNID	100	56,00	R\$5.600,00
3	CARTUCHO DE TINTA HP 122 TRICOLOR - CH562HB, CAIXA CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE, NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO, COMPATÍVEL DE BOA QUALIDADE, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO A PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.	HP	UNID	100	66,82	R\$6.682,00
4	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, EPSON COR TINTA PRETA		UNID	100	58,00	R\$5.800,00
5	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664420, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, EPSON COR TINTA AMARELA		UNID	100	57,50	R\$5.750,00
6	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664320, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, EPSON COR TINTA MAGENTA		UNID	100	60,97	R\$6.097,00
7	REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664220, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, EPSON COR TINTA CIANO		UNID	100	56,00	R\$5.600,00
8	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO TN-650, TIPO CARTUCHO BYQUALY ORIGINAL, COR PRETA		UNID	60	66,00	R\$3.960,00
9	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 BYQUALY CE505A - HP CE505A/80A CF280A		UNID	100	55,80	R\$5.580,00
10	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO COMPATÍVEL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 BYQUALY CE285A		UNID	450	55,70	R\$25.065,00
11	TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M127FN, COR PRETA, REFERÊNCIA CF283A, ORIGINAL, NÃO BYQUALY REMANUFATURADO, NÃO RECICLADO		UNID	300	50,50	R\$15.150,00
12	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-660 / TN-2370/ IMPRESSORA LASER, EQUIPAMENTOS BROTHER: BYQUALY TN2340 TN2370 TN660 TN-2340 TN-2370 TN-660		UNID	250	86,00	R\$21.500,00
13	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN-1060/ IMPRESSORA LASER, EQUIPAMENTOS BROTHER: BYQUALY HL1112, HL1202, HL1212W, DCP1602, DCP1512, DCP1617NW		UNID	150	61,20	R\$9.180,00
14	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERÊNCIA CARTUCHO MLT-D204L, TIPO CARTUCHO SAMSUNG ORIGINAL, COR TINTA PRETA		UNID	30	134,00	R\$4.020,00
15	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA, SAMSUNG, CODIGO DE REFERENCIA : MLT-D104S, UTILIZADO PARA SERIE : ML-1660, ML-1665, ML-1860, SCX-3200, SCX-3205, SCX-3217, NA COR PRETA, FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 1.500 PAGINAS, ATENDENDO NORMA ABNT 19752, COM VALIDADE MINIMA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM	SAMSUNG	UNID	30	105,50	R\$3.165,00
16	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERÊNCIA SAMSUNG CARTUCHO 1, MLT-D111S		UNID	30	83,00	R\$2.490,00

17	TONER HP CF217A CF217 17A M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN COMPATÍVEL 1.6K COMPATIBILIDADE DO PRODUTO: CONFIRA AS IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM O TONER HP CF217A 17A: HP LASERJET M102W HP LASERJET M102A HP LASERJET M130A HP LASERJET M130FN HP LASERJET M130FW HP LASERJET M130NW CARACTERÍSTICAS GERAIS: MODELO: HP 17A CF217A PRODUTO COMPATÍVEL RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM COBERTA DE 5% PARA PÁGINAS A4 COR: PRETO PRODUTO 100% NOVO GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BYQUALY	UNID	30	131,00	R\$3.930,00
18	CARTUCHO TONER REFERÊNCIA CF350A 130A PRETO, ORIGINAL DA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M177FW - MARCA HP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BYQUALY	UNID	40	95,00	R\$3.800,00
19	CARTUCHO TONER REFERÊNCIA CF351A 130A CIANO, ORIGINAL DA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M177FW - MARCA HP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BYQUALY	UNID	20	86,00	R\$1.720,00
20	CARTUCHO TONER REFERENCIA CF352A 130A , AMARELO, ORIGINAL DA IMPRESSORAS HP COLOR LASER JET PRO MFP M177FW - MARCA HP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BYQUALY	UNID	20	86,00	R\$1.720,00
21	CARTUCHO TONER REFERÊNCIA CF353A, 130A - MAGENTA, ORIGINAL DA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M177FW - MARCA HP, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BYQUALY	UNID	20	96,10	R\$1.922,00
22	CARTUCHO DE TINTA HP PRETO 664 COM F6V29 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS DESKJET INK ADVANTAGE 1115, 2136, 3636, 3836, 4536, 3635, 3776, 3788, 3790, 2676, 3786, 5076, 5276 E 4676. RENDE APROXIMADAMENTE 120 PÁGINAS DEPENDENDO DO HP CONTEÚDO IMPRESSO. POSSUI 2 ML DE TINTA LÍQUIDA, DO TIPO CORANTE. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UNID	100	43,30	R\$4.330,00
23	CARTUCHO DE TINTA HP COLORIDO 664 COM F6V28 UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS DESKJET INK ADVANTAGE 1115, 2136, 3636, 3836, 4536, 3635, 3776, 3788, 3790, 2676, 3786, 5076, 5276 E 4676. RENDE APROXIMADAMENTE 100 PÁGINAS DEPENDENDO DO HP CONTEÚDO IMPRESSO. POSSUI 2 ML DE TINTA LÍQUIDA, DO TIPO CORANTE. PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA DE 03 MESES EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UNID	100	44,10	R\$4.410,00
24	CARTUCHO DE TONER KONICA MINOLTA TN-321 MAGENTA UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS: BIZHUB C-224, BIZHUB C-284, BIZHUB C-364, BIZHUB C224E C-224E, BIZHUB C284E C-284E, BIZHUB C364E KONICA C-364E. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO MINOLTA SEMELHANTE AO ORIGINAL. POSSUI 514 GRAMAS DE PÓ DE TONER, E A GARANTIA É DE 01 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UNID	10	275,50	R\$2.755,00
25	CARTUCHO DE TONER KONICA MINOLTA TN-321 CIANO UTILIZADO NOS SEGUINTE MODELOS: BIZHUB C-224, BIZHUB C-284, BIZHUB C-364, BIZHUB C224E C-224E, BIZHUB C284E C-284E, BIZHUB C364E C-364E. KONICA PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO MINOLTA SEMELHANTE AO ORIGINAL. POSSUI 514 GRAMAS DE PÓ DE TONER, E A GARANTIA É DE 01 ANO EM CASO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.		UNID	20	281,00	R\$5.620,00
26	TONER COMPATIVEL KONICA MINOLTA TN-321K A33K130 TN321 BLACK. PARA USO EM IMPRESSORAS KONICA BIZHUB C224KONICA BIZHUB C224EKONICA BIZHUB C284KONICA BIZHUB C284EKONICA BIZHUB C364KONICA BIZHUB C364E	KONICA MINOLTA	UNID	10	222,80	R\$2.228,00

27	TONER COMPATÍVEL KONICA MINOLTA TN-321K A33K130 TN321 AMARELO. PARA USO EM IMPRESSORAS KONICA BIZHUB C224KONICA BIZHUB C224EKONICA BIZHUB C284KONICA BIZHUB C284EKONICA BIZHUB C364KONICA BIZHUB C364E	KONICA MINOLTA	UNID	10	317,60	R\$3.176,00
28	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN221BK, TN221, COR PRETO. UTILIZADO EM: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, DCP-9020 DCP9020CDN DCP-9020CDN, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2.500 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PROPORCIONA IMPRESSÕES NA COR BLACK	BYQUALY	UNID	40	57,50	R\$2.300,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN221C, TN221, COR CIANO. UTILIZADO EM: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, DCP9020 DCP-9020 DCP9020CDN DCP-9020CDN, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PROPORCIONA IMPRESSÕES NA COR CIANO.	BYQUALY	UNID	20	60,30	R\$1.206,00
30	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN221M, TN221. UTILIZADO EM: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, DCP9020CDN DCP-9020CDN DCP9020 DCP-9020, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN, MFC9020. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PROPORCIONA IMPRESSÕES NA COR MAGENTA	BYQUALY	UNID	20	60,30	R\$1.206,00
31	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN221Y, TN221, COR AMARELO. UTILIZADO EM: HL-3140 HL3140CW HL-3140CW, HL-3170 HL3170CDW HL-3170CDW, DCP9020 DCP-9020 DCP9020CDN DCP-9020CDN, MFC-9130 MFC9130CDW MFC-9130CDW, MFC-9330 MFC9330CDW MFC-9330CDW, MFC-9020 MFC9020CDN MFC-9020CDN, MFC9020. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PROPORCIONA IMPRESSÕES NA COR YELLOW.	BYQUALY	UNID	20	60,30	R\$1.206,00
32	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM SAMSUNG MLT-D116 L UTILIZADO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS SAMSUNG XPRESS M-2885FW M2885, M-2835DW M2835, M-2825ND 2825ND, M-2875FD 2875FD, SL-M2625, SL-M2626ND M2626, SL-M2826, SL-M2675F M2675, SL-M2676, SL-M2876. TONER COMPATÍVEL COM O ORIGINAL PROPORCIONA QUALIDADE SEMELHANTE. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO NA FABRICAÇÃO	BYQUALY	UNID	20	101,30	R\$2.026,00

VALOR TOTAL**R\$175.794,00**

R\$ 175.794,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais)

Santo Antônio dos Lopes/MA, 23 de janeiro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº. 026/2017 – GP

Órgão Gerenciador

CLODOALDO LEONARDO ALMADA-ME

CNPJ. 26.488.560/0001-20

Representante: Clodoaldo Leonardo Almada

Empresa Beneficiária

PAULA DAIANNE LIMA LEAL

Secretária Municipal de Orçamento e Finanças

Portaria nº. 027/2017 – GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº. 031/2018 – GP

Órgão Participante

RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Cultura

Portaria nº. 063/2017 – GP

Órgão Participante

AÉCIO RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Transportes

Portaria nº. 004/2017 – GP

Órgão Participante

AFONSO PEREIRA GOMES NETO

Secretário Municipal de Comunicação Social

Portaria nº. 007/2017 – GP

Órgão Participante

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº. 005/2017 – GP

Órgão Participante

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal da Mulher

Portaria nº. 191/2017 – GP

Órgão Participante

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura

Portaria nº. 017/2017 – GP

Órgão Participante

HADILLA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social, juv. e trabalho

Portaria nº. 013/2017 – GP

Órgão Participante

JERISVAN SANTOS LEAL

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº. 062/2017 – GP

Órgão Participante

MANOEL DE SOUZA LIMA

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº.009/2017 – GP

Órgão Participante

ANTONIO ORY DE OLIVEIRA LIMA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 003/2017 – GP

Órgão Participante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191